



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 862/2.021.

Sumula: "Dispõe sobre red denominação do artigo 1º da Lei Municipal nº 606 de 04 de março de 2016", em sintonia com o autógrafo nº 11/2016.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 02 de março de 2016, o projeto de Lei Municipal nº 08/2016, autógrafo nº 11/2016 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 606 de 04 de março de 2016, passa ter a seguinte redação:

"Artigo 1º A atual Rua "QUATRO", localizada no bairro Jardim Vitória deste Município, passa a denominar-se "JOVENIL ORLANDO PEDRO".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, em 13 de Abril 2021.

JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.

Município de Canitar - Estado de São Paulo

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.